



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO PREGOEIRO

Pregão E-051/2021 - Processo nº 13.980/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS E CAPAS"

Trata-se de pedido de impugnação impetrado pela empresa CSO BRASIL EIRELI, protocolado e anexado no sistema de compras eletrônico "ComprasBR", em 02/11/2021, o qual integra na íntegra este Despacho.

A impugnante, em apertada síntese, solicita a alteração das especificações contidas no Anexo VII, Especificações do Produto, tendo em vista que: ***"Isto porque com a restrição descrita no objeto, a empresa interessada unicamente poderá ofertar coletes ARAMIDA, o que primeiro e não é possível porque além do material de aramida os fabricantes utilizam outros compostos como polietileno os quais diminuem peso, permitem maior flexibilidade das placas balísticas, e ainda a Prefeitura de Taboão da Serra estaria direcionando o processo, incorrendo no incumprimento Segundo o disposto no art. 90 da Lei nº. 8.666/93: Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação."***(Grifo nosso).

Tendo em vista que a impugnante se opunha ao descritivo técnico do Edital, solicitamos manifestação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, Órgão Requisitante do objeto desta licitação. A Secretaria de Defesa manifestou-se através da Comunicação Interna 343/2021, 04/08/2021, que integra na íntegra este Despacho, e, em apertada síntese, asseverou que: ***"...diferente do alegado pela impugnante, não há que se falar em restrição ao caráter competitivo da licitação"*** e que o descritivo confere ***"conforto e ergonomia(...)segurança por ser composto de tecido tecnologicamente testado e comprovada eficiência balística(...)maior flexibilidade, dissipação de impacto e sua alta resistência."***(Grifo nosso).

Diante do exposto, conheço a Impugnação interposta pela empresa CSO BRASIL EIRELI, por ser tempestiva e, no mérito, com base nos argumentos da Secretaria Requisitante do objeto da licitação, **NEGO PROVIMENTO.**

Taboão da Serra, 04 de novembro de 2021.


Thiago Fernandes do Rosário
Pregoeiro

Senhores Prefeitura Municipal Araraquara

Venho por meio deste, e com a finalidade que a entidade contratante permita a participação e competitividade de empresas ME/EPP, de acordo com a **Lei Complementar** nº. 123/2006 estabeleceu na Seção Única, do seu Capítulo V ("Do Acesso aos **Mercados**"), solicitar alterar o seguinte:

Anexo VII Especificações do Produto:

- Detalhes dos coletes femininos: confeccionado em material leve e flexível de 100% aramida nível II, resistente a projeteis 357 magnum e 9mm alta velocidade, para proteção das costas, tórax, abdômen, unindo a placa dorso com a placa frente, de modo a fechar a circunferência do abdômen por completo, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura abaixo do pescoço e abaixo dos braços na lateral, fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da norma NIJ standard 0101.04. cada colete acompanha 01 capa sobressalente com tecido terbrim ou Rip Stop na cor azul noite, velcro para tarjeta de identificação e brasão GCM bordado, Velcro para ajuste de ombro coberto com tecido, capa com zíper para fechamento das placas. Capas extras para cada colete.

Solicito a gentileza de alterar da seguinte forma:

Confeccionado em material leve e flexível (aramida, polietileno, ou uma composição destes) predominando o material de aramida, resistente a projeteis 357 Magnum e 9mm alta velocidade, para a proteção das costas, tórax, e abdômen, unindo a placa dorso com a placa frente, de modo de fechar a circunferência do abdômen por completo, de forma que no mínimo toda área Vital acima da cintura abaixo do pescoço e abaixo dos braços na lateral, fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ 0101.04, cada colete acompanha (1) uma capa sobressalente com tecido terbrim ou RIP STOP na cor azul noite, identificação e braço GCM bordado para ajuste de ombro coberto com tecido, capa com zíper para fechamento das placas. Capas extras para cada colete.

Isto porque com a restrição descrita no objeto, a empresa interessada unicamente poderá ofertar coletes ARAMIDA, o que primeiro e não é possível porque além do material de aramida os fabricantes utilizam outros compostos como polietileno os quais diminuem peso, permitem maior flexibilidade das placas balísticas, e ainda a Prefeitura de Toboão da Serra estaria direcionando o processo, incorrendo no incumprimento Segundo o disposto no art. 90 da Lei nº. 8.666/93: Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

Além disto, a entidade estaria limitando as possibilidades para receber outras ofertas de produtos com matéria prima ainda mais leve, limitando os princípios de igualdade, competitividade, julgamento objetivo, dentre outros. Esses princípios favorecem a oportunidade de competição entre os licitantes, para que eles possam celebrar contratos com

a Administração Pública, evitando apadrinhamentos, favoritismos e perseguições dos licitantes.

Muito obrigado pela atenção.


Maicon Moraes Costa
Representante Legal CSO BRASIL.



PREFEITURA DA CIDADE
TABOÃO DA SERRA

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SDS
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº 343/2021	DATA: 04. 11. 2021	
De: SDS	Para: DELICO		
Sra. ELIANA G. RIBEIRO	SR. THIAGO FERNANDES DO ROSÁRIO		
Assunto	PREGÃO E-051/2021 – PROCESSO Nº 13.980/2021		

Em resposta a CI Eletrônica 43.397/2021, diferente do alegado pela impugnante, não há que se falar em restrição ao caráter competitivo da licitação, uma vez que razoáveis critérios estabelecidos no Termo de Referência para caracterização do Objeto da Licitação.

Da matéria prima, optamos pela tecnologia de placas balísticas 100% aramida devido ao seu grau de conforto e ergonomia que proporciona ao usuário, sem prejuízo da segurança por ser composto de tecido tecnologicamente testado e comprovada eficiência balística.

Outra vantagem está relacionada a seu reduzido peso, maior flexibilidade, dissipação de impacto e sua alta resistência – cinco vezes maior que a do aço – o aramida multiaxial com 01 espuma, tornou-se um material de referência na confecção de coletes balísticos e, por outro lado, é um material não inflamável, um diferencial oferecido pelo produto.

ELIANA G. GONÇALVES
Comandante da GCM-TS

adm/cjm